



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPIO DE LIZARDA

**LEI MUNICIPAL Nº 143/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº107 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**SUELENE LUSTOSA MATOS**, Prefeita Municipal de Lizarda, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ALTERADO A Lei Complementar nº 107 de 17 de fevereiro de 2017, que passa a vigora com a seguinte redação o anexo III – Valores da Terra Nua – Área Rural.

**Ano 2021**

Lavoura aptidão restrita - ha	Pastagem plantada - ha	Silvicultura ou pastagem natural - ha	Preservação da Fauna/Flora - ha
<b>R\$ 2.148,76</b>	<b>R\$ 1.520,00</b>	<b>R\$ 910,50</b>	<b>R\$ 862,00</b>

**Art. 2º.** As disposições desta lei, quando necessário, será regulamentada pelo Poder Executivo, desde que homologada pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO**, aos dez dias do mês de Dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE LIZARDA:  
02070571000128

**Suelene Lustosa Matos**

**Prefeita Municipal - Lizarda Tocantins**

